

RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/017/2010

FIXA NORMAS PARA O CONCURSO VESTIBULAR ESPECIAL 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente do CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA (UEPB), no uso de suas atribuições.

CONSIDERANDO que a política de Educação do Governo Estadual, definida no Plano Estadual de Educação, contempla a expansão do ensino superior como ação complementar para o desenvolvimento educacional do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a realização do Concurso Vestibular Especial 2010;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 9.394/96 e Parecer nº 95/98 do Conselho Nacional de Educação

RESOLVE, *Ad Referendum* do CONSEPE:

CAPÍTULO I – DAS VAGAS, PROVAS E NORMAS GERAIS

Art. 1º – O Concurso Vestibular Especial 2010 da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) classificará candidatos para a matrícula no semestre letivo 2010.2 nos cursos de graduação por ela ministrada no *Campus VIII* (Araruna-PB).

Parágrafo Único – Os cursos referidos no *caput* deste artigo funcionarão no sistema seriado semestral, com entrada no 2º semestre letivo.

Art. 2º – A Comissão Permanente do Vestibular da UEPB (COMVEST) será responsável pela execução do concurso.

Art. 3º – O total de vagas oferecidas no Concurso Vestibular Especial 2010 é de 130 (cento e trinta) vagas, distribuídas conforme o Quadro Demonstrativo a seguir:

CAMPUS VIII – ARARUNA		
ÁREA	CURSO	VAGAS
I	Bacharelado em Engenharia Civil (Diurno)	45
I	Lic. em Ciências da Natureza – Habilitação em Física (Diurno)	45
II	Bacharelado em Odontologia (Diurno)	40
Total		130

Art. 4º – A realização do Vestibular Especial 2010 da UEPB é da responsabilidade da Comissão Permanente do Vestibular - COMVEST. Caberá à COMVEST divulgar, com antecedência, o período de inscrição, as datas e locais de realização das provas e todas as informações necessárias para a realização do Vestibular Especial 2010 da UEPB.

Art. 5º - O número total de vagas oferecidas no Concurso Vestibular Especial 2010, distribuídas por cursos e turno, conforme norma pertinente está definida no Quadro Demonstrativo de Vagas constante desta RESOLUÇÃO.

§ 1º - As vagas de cada curso estarão separadas em Cota Universal, correspondendo a 60% das vagas e Cota de Inclusão, correspondendo a 40% das vagas, conforme RESOLUÇÃO/UEPB/CONSEPE/06/2006.

§ 2º - A Cota de Inclusão de cada curso está reservada a candidatos aprovados no vestibular, que tenham cursado as três séries do ensino médio em Escola Pública do Estado da Paraíba.

§ 3º - Para concorrer às vagas destinadas a cota de inclusão, os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição na página da COMVEST na internet (www.comvest.uepb.edu.br), obedecendo às normas e os prazos estabelecidos no edital publicado pela COMVEST.

§ 4º - Caso ocorram vagas remanescentes da Cota Universal ou da Cota de Inclusão estas reverterão automaticamente para os candidatos melhores classificados, independentemente, da opção de cota escolhida.

Art. 6º - Os candidatos aprovados no Concurso Vestibular Especial 2010, que concluíram as três séries do ensino médio nas Escolas Estaduais dos Municípios que compõem a 2º Região de Ensino do Estado da Paraíba, terão a pontuação final multiplicada por 1,2 antes de se proceder a classificação.

Parágrafo único – Para a comprovação da realização das três séries do Ensino Médio nos Municípios da 2º Região de Ensino do Estado da Paraíba, os candidatos deverão entregar em local designado pela COMVEST a cópia autenticada do Histórico Escolar.

Art. 7º – No ato da inscrição, o candidato optará por:

- a) Apenas um curso de graduação;
- b) Uma Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

Art. 8º - A inscrição para o Vestibular Especial 2010 da UEPB será feita exclusivamente mediante preenchimento de Formulário de Inscrição na página da COMVEST na internet (www.comvest.uepb.edu.br) e recolhimento do valor da Taxa de Inscrição, por meio de ficha de compensação emitida ao final do preenchimento do Formulário de Inscrição.

Parágrafo Único - O processo de inscrição somente será validado com o pagamento da Taxa de Inscrição. A situação deverá ser consultada pelo candidato na página da COMVEST na internet (www.comvest.uepb.edu.br). Qualquer irregularidade deverá ser comunicada imediatamente à COMVEST.

Art. 9º - A Taxa de Inscrição para o Vestibular Especial 2010 da UEPB será de R\$ 90,00 (noventa reais).

Art. 10º - Aos candidatos que não concluíram o Ensino Médio no ano de 2010, será facultado o direito de realizar as provas do Vestibular da UEPB, não concorrendo, porém, às vagas oferecidas nesta Resolução.

§ 1º - Os candidatos que se enquadrem na condição descrita no caput deste artigo farão provas de treinamento, optando por umas das áreas oferecidas.

§ 2º - Os candidatos que, por qualquer razão, se inscrevem na condição de treinando não terão direito de matricularem-se em nenhum curso utilizando-se da pontuação obtida neste Vestibular Especial.

Art. 11º - O candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar o documento de identificação (RG) indicado no Formulário de Inscrição, quando da realização das provas. **Não será permitida a realização das provas de candidatos sem documentos.**

Art. 12 - As provas do Concurso Vestibular Especial 2010 deverão aferir conhecimentos correspondentes ao Ensino Médio ou equivalente à capacidade para o prosseguimento de estudos em curso superior, abrangendo conteúdos específicos de acordo com a área de conhecimento escolhida pelo candidato.

Art. 13 - O Concurso Vestibular Especial 2010 será realizado em uma única etapa.

Art. 14 - As provas e a ponderação das médias, para fins de classificação, obedecerão ao quadro seguinte:

Art. 15– O Concurso Vestibular Especial 2010 será realizado em uma única etapa.

Parágrafo Único – As provas serão realizadas em 02 (dois) dias consecutivos, cujas médias serão ponderadas para fim de classificação, obedecendo à seguinte distribuição:

PROVAS	PESOS	
	ÁREA I	ÁREA II
1. Língua Portuguesa e Literatura Brasileira	1,5	1,5
2. Produção Textual	1,0	1,0
3. Língua Estrangeira	1,0	1,0
4. Matemática	2,5	-
5. Biologia	-	3,0
6. Química	1,5	2,0
7. Física	2,5	1,5

1º Dia – 29 de agosto de 2010

Áreas I, II e III – Língua Portuguesa, Literatura Brasileira, Produção Textual e Língua Estrangeira (Inglês ou Espanhol).

2º Dia – 30 de agosto de 2010

Área I – Matemática, Química e Física.

Área II – Química, Física e Biologia.

Para efeito do cálculo da média final do candidato, será usado o seguinte modelo matemático:

$$\bar{X} = \frac{\sum_{i=1}^n \lambda_i P_i}{10}, \text{ onde}$$

n = número de provas realizadas.

λ = pontuação obtida.

P = peso da prova de acordo com a área escolhida.

Cada prova tem pontuação máxima igual a 1.000, exceto a prova de língua estrangeira que tem pontuação máxima igual a 1.020.

Art. 16 - As provas terão, apenas, questões de múltipla escolha, exceto a prova de Produção Textual.

Art. 17- As comissões de elaboradores das provas serão compostas por docentes de Ensino Superior que tenham experiência com o Ensino Médio, mas que não estejam atuando nesse nível de ensino.

Art. 18 - Os fiscais que atuarão na aplicação das provas serão servidores docentes e técnicos administrativos da UEPB, estudantes da UEPB e professores de outras instituições de ensino.

Parágrafo Único - Os fiscais especiais serão designados pela COMVEST de acordo com a necessidade.

Art. 19 - A COMVEST somente apreciará as solicitações de exame fora dos locais estabelecidos se o candidato estiver interno em Instituições Hospitalares e respeitados os limites dos municípios de Campina Grande e Araruna.

Parágrafo Único - As solicitações de que trata o *caput* deste artigo deverão ser entregues na sede da COMVEST em Campina Grande e serão julgadas à vista de documentos comprobatórios que as instruem, atestando a impossibilidade de locomoção do candidato, por motivo de saúde, para o local indicado no seu cartão de inscrição, até 2 (duas) horas antes do início da prova, ressalvada a responsabilidade da COMVEST.

Art. 20 - A classificação no Concurso será procedida levando-se em consideração:

- a) O limite do número de vagas por cotas fixadas no Art. 3º desta Resolução;
- b) A ordem decrescente das médias obtidas por curso e turno obedecendo ao Quadro Demonstrativo do Art. 3º;
- c) Na hipótese de empate na fase classificatória, será dada prioridade ao candidato de melhor média na prova de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, seguido de:

- 1) Áreas I, II – Produção Textual;
- 2) Área I – Matemática, Física, Química e Língua Estrangeira;
- 3) Área II – Biologia, Química, Física e Língua Estrangeira;

CAPÍTULO II – DAS RESTRIÇÕES, PENALIDADES E RECURSOS.

Art. 21 - Será desclassificado o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das provas;
- b) Obter zero em qualquer uma das provas;
- c) Obter zero na prova de produção textual, em consequência do não cumprimento total dos critérios estabelecidos para avaliação do texto produzido, tais como: fuga total ao tema, textualização (coesão e coerência), fidelidade às normas da língua padrão e adequação ao gênero proposto;
- d) Obter zero, o candidato surdo que na prova de produção textual, fugir totalmente ao tema e aos critérios específicos estabelecidos para a avaliação do texto produzido, tais como: aspectos semânticos e reconhecendo “a singularidade linguística manifestada no aspecto formal da Língua Portuguesa”, conforme DECRETO Nº 5.626, de dezembro de 2005.

Art. 22 - Após a divulgação dos gabaritos os candidatos terão o prazo de 48 horas para contestação, a qual deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e entregue a COMVEST.

Art. 23 - Não será permitida a revisão de prova nem recontagem de pontos.

Art. 24 - O resultado do Concurso Vestibular é válido apenas para o período a que se destina.

Art. 25- Após o prazo de 06 (seis) meses, contado a partir da data de aplicação de cada prova as folhas de leitura óptica, os cadernos de prova e o caderno de Produção Textual serão encaminhados para reciclagem do papel utilizado.

Art. 26 - Em qualquer fase do Concurso Vestibular Especial 2010, será excluído o candidato que utilizar processo fraudulento na inscrição, meios ilícitos ou proibidos durante a sua realização ou atentar contra a disciplina e a boa ordem dos trabalhos no recinto da prova ou fora dele.

Parágrafo Único - Punições outras, além da exclusão, poderão ser aplicadas ao candidato incurso nos termos deste artigo, considerando-se a gravidade da ocorrência e os danos materiais ou pessoais causados.

Art. 27 - Serão matriculados nos cursos de graduação os candidatos classificados, portadores da escolaridade completa do Ensino Médio ou equivalente.

Art. 28 - A matrícula dos candidatos classificados será realizada nas Coordenações dos Cursos para os quais foram classificados.

§ 1º - Os candidatos classificados farão matrícula de acordo com o turno escolhido no ato da inscrição.

§ 2º - Os candidatos que optarem pelo turno diurno devem estar cientificados de que as aulas poderão ser ministradas pela manhã ou tarde.

§ 3º - Os candidatos classificados e matriculados não poderão solicitar mudança de Campus antes de concluírem o primeiro semestre.

Art. 29 - Perderá a classificação e o direito à matrícula o candidato que não comparecer ao setor competente, pessoalmente, ou através de procurador legalmente constituído, ou não apresentar a documentação na forma e no prazo exigidos.

Parágrafo Único - Não será permitida matrícula condicional.

Art. 30- Perderá a vaga no Concurso Vestibular Especial 2010 o candidato que não realizar a matrícula no prazo fixado.

Art. 31 - Qualquer reclamação atinente ao resultado do Concurso Vestibular Especial 2010 deverá ser apresentada à COMVEST, no período de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação dos resultados, ressalvando o que dispõe o Art. 18 desta Resolução.

§1º - A COMVEST apreciará a reclamação no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de entrada do requerimento.

§ 2º - A partir da publicação da decisão da COMVEST, o interessado terá 3 (três) dias úteis para recorrer à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, dispondo essa Pró-Reitoria de 5 (cinco) dias para deliberar a respeito.

Art. 32 - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

Art. 33 - As disposições e instruções contidas no Edital de Inscrição constituem normas complementares que passam a integrar esta Resolução.

Art. 34 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande, 04 de agosto de 2010.

Profª Marlene Alves Sousa Luna
Presidente do CONSEPE